



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 161/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019

Primeiro Termo de Alteração ao Contrato n.º 161/2019, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS, e a seguradora **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**.

O Município de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 563.371.836-49 e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Luiz Gonzaga de Rezende, n.º 293, Bairro Beira Rio, neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a Seguradora **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.198.164/0001-60, com sede à Avenida Rio Branco, n.º 1.489, no bairro Campos Elíseos, em São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada pelos procuradores Sr. Roberto de Souza Dias, brasileiro, divorciado, securitário, portador do CPF n.º 115.838.468-83, RG n.º 18.304.552-X SSP/SP, residente e domiciliado em São Paulo/SP e a Sra. Neide Oliveira de Souza, brasileira, solteira, securitária, portadora do CPF n.º 205.408.568-51, RG n.º 28.543.390 SSP/SP, residente e domiciliada em São Paulo/SP, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo de Prorrogação, sob as normas da Lei Federal n.º. 8.666/93 e legislação subsequente, visando à prestação de Serviços de Seguro Total e Seguro contra terceiros para veículos pertencentes à Frota Municipal, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

1.1 - Pelo presente termo, fica o prazo de vigência do contrato original firmado com a Seguradora **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, com fundamento no art. 57, II, da Lei Federal n. 8.666/93, para vigor pelo período de 15 de Junho de 2020 a 14 de Fevereiro de 2021, quando nova prorrogação poderá ser ajustada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - Como remuneração pela execução dos serviços de seguro Total e Seguro contra terceiros para os veículos pertencentes à Frota Municipal, fica o CONTRATANTE obrigado a pagar à CONTRATADA, o valor final do contrato e das alterações contratuais em R\$ 12.800,00 (Doze Mil e Oitocentos Reais), devendo o pagamento ser realizado em moeda corrente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais já existentes, que permanecem inalteradas.

E por, estarem justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo arroladas para que, após lido e achado conforme é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Cachoeira de Minas, 16 de Junho de 2.020.

Pela CONTRATANTE
Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Pela CONTRATADA
Sr. Roberto de Souza Dias
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Pela CONTRATADA
Sra. Neide Oliveira de Souza
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Testemunha 01: _____

CPF/RG: _____

Testemunha 02: _____

CPF/RG: _____